

## Prefeitura Municipal de Marechal Floriano ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.665, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, MINISTRAR CURSOS A VEREADORES QUE EXERCERÃO SEU PRIMEIRO MANDATO NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo do Município de Marechal Floriano, autorizado a ministrar no primeiro ano de cada Legislatura, sempre no mês de janeiro, cursos para os Vereadores que exercerão seu primeiro mandato nesta Casa Legislativa, proporcionando noções básicas sobre o exercício do parlamento, noções sobre processo legislativo, suas competências e seus Limites, informações sobre a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal.

- §1º Para ministrar os cursos o Poder Legislativo Municipal poderá utilizar servidores do quadro efetivo e comissionado desta Casa de Leis.
- §2º Para ministrar os cursos, a Câmara Municipal poderá ainda contratar empresas especializadas neste segmento, caso necessário.
  - Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
  - **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrario.

Marechal Floriano/ES, 19 de Outubro de 2015.

## ANTÔNIO LIDINEY GOBBI

Prefeito Municipal

Projeto de Lei  $n^{o}$ . 082/2015 – Autor: Vereador Cezar Tadeu Ronchi Junior